



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

EDITAL PROPCI-PROPG/UFBA 01/2013 – PROPI 2013

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI)** e a **Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG)** da Universidade Federal da Bahia comunicam aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o **PROGRAMA PESQUISADOR UFBA DE PRODUTIVIDADE CNPQ – PROPI 2013**.

1. Apresentação e Objetivos

O **PROGRAMA PESQUISADOR UFBA DE PRODUTIVIDADE CNPQ (PROPI)**, uma realização da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI)** em parceria com a **Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG)**, trata do apoio a projetos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) que tenham sido submetidos a **Editais do CNPq** para concessão de bolsas nas modalidades “**Produtividade em Pesquisa (PQ)**”, “**Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)**” e “**Pesquisador Sênior (PQ-Sr)**” e que *tenham sido aprovados no seu mérito, porém não contemplados por razões de restrições orçamentárias do CNPq*. Este PROGRAMA tem os seguintes objetivos principais:

- a) Incentivar e induzir os docentes da UFBA a submeterem projetos aos editais do CNPq supracitados;
- b) Aumentar a competitividade da UFBA nos referidos editais do CNPq, com consequente aumento de bolsas captadas, ajudando no reconhecimento, em nível nacional, dos docentes pesquisadores da UFBA e da pesquisa aqui desenvolvida, bem como na avaliação dos seus Programas de Pós-Graduação, visto que é conhecida a atual utilização deste parâmetro como indicador de excelência em pesquisa, utilizado inclusive por outras instituições e agências de fomento (p.ex., cotas de bolsas institucionais de diversas naturezas; projetos estruturantes da FINEP; programas de apoio da CAPES), o que tem reflexo direto na capacidade da UFBA em avançar no campo da pesquisa;
- c) Identificar, reconhecer e valorizar docentes pesquisadores da UFBA, concedendo aos mesmos, ao menos no ambiente institucional da UFBA, o mesmo estado de reconhecimento simbólico que é dado àqueles que possuem bolsas de produtividade aprovadas pelo CNPq, visto que é conhecida a atual falta de capacidade financeira do CNPq em conceder tais bolsas a todos os pesquisadores brasileiros que fariam jus a elas, trazendo prejuízos tangíveis e intangíveis àqueles que não logram êxito, e, em consequência, também para suas instituições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

- d) Apoiar financeiramente pesquisas de qualidade, que tenham o seu mérito reconhecido de forma exógena, pela principal agência oficial de fomento à pesquisa no país.

2. Proponentes

São elegíveis como beneficiários deste PROGRAMA **servidores docentes** ou **técnico-administrativos permanentes da UFBA** e com **vínculo ativo** que satisfaçam todos os seguintes requisitos:

- a) Tenham submetido, no ano de 2013, projeto de pesquisa a Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades “**Produtividade em Pesquisa (PQ)**”, “**Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)**” ou “**Pesquisador Sênior (PQ-Sr)**”, *devendo este projeto ter sido aprovado no seu mérito, porém não contemplado por razões de restrições orçamentárias do CNPq*;
- b) Integrem Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFBA e atualizado;
- c) Estejam adimplentes junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e da PROPG.

3. Cronograma

Atividades	Período
Divulgação do Edital	03 de JUNHO de 2013
Período de Inscrição	03/JUN/2013 a 28/FEV/2014*
Julgamento/Seleção	MARÇO de 2014
Divulgação dos resultados	02 de ABRIL de 2014
Início da vigência dos projetos	01 de MAIO de 2014
Final da vigência dos projetos	30 de ABRIL de 2015

*A inscrição poderá ser prorrogada caso o CNPq divulgue a lista de classificados após a data de 22 de fevereiro de 2014.

4. Recursos Financeiros

O presente Edital contará com recursos totais de R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), sendo R\$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) financiados pela PROPCI e R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) financiados pela PROPG, o que implica em uma capacidade mínima de se atender 40 projetos (no valor total de até R\$ 13.200,00 por projeto), caso haja demanda qualificada para tanto.

Havendo demanda qualificada de projetos que totalize valor superior aos recursos disponíveis, uma quantidade maior de recursos poderá ser disponibilizada mediante disponibilidade financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

adicional da UFBA, em especial da PROPCI e da PROPG, e a critério de sua administração central. Na situação oposta (demanda inferior aos recursos disponíveis), os recursos financeiros a serem empenhados pela PROPCI e pela PROPG serão proporcionais aos totais disponibilizados pelas partes e as sobras de recursos serão empregadas em outros Programas e Projetos Institucionais geridos por estas Pró-Reitorias.

5. Itens Financiáveis

Os recursos do programa serão destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados, compreendendo financiamento de itens referentes a **bolsas, custeio e capital**, no valor total de até **R\$ 13.200,00** (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) por projeto, e para uso exclusivo deste.

Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital e devidamente justificados, os itens abaixo discriminados.

IMPORTANTE: somente itens e serviços previamente disponíveis em pregões/registros de preços ativos na UFBA poderão ser solicitados.

5.1. São financiáveis os seguintes elementos de despesa:

a) **Bolsas**¹:

- Bolsa de Produtividade em Pesquisa UFBA (PQ/UFBA) para o pesquisador servidor da UFBA; valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); número de mensalidades pode ser inferior a 12 (doze);
- Bolsa de iniciação científica ou iniciação tecnológica; limitado a alunos de graduação regularmente matriculados; valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Bolsa de mestrado; limitado a alunos de mestrado regularmente matriculados na UFBA; valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Bolsa de doutorado; limitado a alunos de doutorado regularmente matriculados na UFBA; valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

b) **Custeio**²:

- Materiais de consumo³. Consultar o setor de compras da PROPCI em caso de dúvidas sobre onde alocar os itens desejados nos diferentes elementos de despesa (rubricas). Telefone para contato: (71) 3283-9098; e-mail: secopesq@ufba.br;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

- Publicação de teses, dissertações, monografias e livros, exclusivamente pela EDUFBA;
- Revisão de língua estrangeira para publicação em periódicos internacionais, exclusivamente pelos meios disponibilizados pela UFBA⁴;
- Passagens aéreas⁵ e diárias⁶ (somente a docentes e funcionários técnico-administrativos) para trabalhos de campo ou para apresentação de trabalho em evento qualificado;
- Auxílio Financeiro a Estudante⁷ (de graduação ou de pós-graduação regularmente matriculados na UFBA), para trabalhos de campo ou para apresentação de trabalho em evento qualificado; limitado ao período de realização do evento ou trabalho de campo;
- Inscrição em evento qualificado para apresentação de trabalho, mediante ressarcimento⁸. Antes de efetuar a despesa, consultar a PROPCI sobre comprovantes necessários;

c) Capital²:

- Material permanente nacional — equipamentos, mobiliário⁹ e *software*¹⁰. Consultar o setor de compras da PROPCI em caso de dúvidas sobre onde alocar os itens desejados nos diferentes elementos de despesa (rubricas). Telefone para contato: (71) 3283-9098; e-mail: secopesq@ufba.br.

IMPORTANTE

- O equipamento adquirido será obrigatoriamente incorporado ao patrimônio da Universidade Federal da Bahia;
- Tais financiamentos estão sujeitos a atender à legislação vigente que rege o uso de recursos da fonte do tesouro, bem como os limites orçamentários e financeiros da UFBA e da PROPCI.

¹ No caso de reajuste dos valores de bolsas de iniciação científica/tecnológica, mestrado e/ou doutorado por parte dos órgãos federais oficiais de fomento (CNPq e/ou CAPES), os valores das bolsas oferecidas pela PROPCI/UFBA serão igualmente reajustados, sendo o valor necessário para a concessão dos reajustes descontado do valor total aprovado do respectivo projeto de pesquisa, ficando a critério do coordenador do projeto optar posteriormente pelo remanejamento de recursos aprovados e/ou pelo cancelamento de parte ou da totalidade das mensalidades pleiteadas originalmente. Ao término da vigência das bolsas solicitadas pelo pesquisador, a PROPCI irá descontinuar automaticamente o pagamento das referidas bolsas, sem aviso prévio ao coordenador ou bolsista.

² Não contempla importação de itens de Capital e/ou de Custeio.

³ Somente para item cuja soma de suas unidades totalize valor maior ou igual a R\$ 200,00 (duzentos reais). Solicitações abaixo deste montante serão automaticamente negadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação **Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**

- ⁴ *Caso haja contrato vigente de prestação de serviço de tradução e revisão de textos celebrado entre a UFBA e Empresa Prestadora de Serviço capacitada para o objeto fim, este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado pela contratada e dentro do instrumento do contrato.*
- ⁵ *Passagens e diárias somente através de empresa cadastrada no Sistema de Concessão de Diárias e passagens (SCDP).*
- ^{6, 7} *Consultar a sessão de informações da Plataforma SAPI (www.sapi.ufba.br) ou a PROPCI para valores de auxílio estudante (propci@ufba.br).*
- ⁸ *Somente mediante solicitação de ressarcimento; necessário comprovante de pagamento da inscrição no nome do proponente (recibo e/ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário).*
- ⁹ *Não contempla serviços de marcenaria por pessoa física ou por pessoa jurídica.*
- ¹⁰ *Não inclui atualização de licença, considerada despesa com serviço de terceiros.*

5.2. São vedadas as seguintes despesas de capital e/ou de custeio:

- a) Obras civis (construções e reformas);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de natureza similar;
- d) Gastos de rotina como contas de luz, água, telefone e similares;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

6. Procedimentos para Compra de Itens

- a) Todas as compras e contratações ficarão condicionadas às possibilidades legais e institucionais da UFBA;
- b) As aquisições serão efetuadas pela PROPCI através de Pregão Eletrônico. Os itens solicitados deverão ser escolhidos dentre aqueles já licitados e disponíveis na modalidade Registro de Preços (RP) e realizados pela UFBA. As licitações da UFBA podem ser acessadas em <https://www.ufba.br/licitacoes>;
- c) A equipe da PROPCI irá informar ao coordenador do projeto contemplado sobre os RP e/ou itens listados nos RP, por *e-mail* e/ou através da Plataforma SAPI (www.sapi.ufba.br). Uma vez escolhido o item, a PROPCI irá providenciar a aquisição do mesmo. Caso o item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

desejado não esteja disponível, este deverá ser substituído por outro disponível e que mais se aproxime do previamente elencado;

- d) As aquisições serão efetuadas ao longo do período de vigência do projeto;
- e) Valores residuais (não utilizados) serão de uso exclusivo da PROPCI;
- f) Remanejamento dos recursos aprovados poderá ser solicitado para apreciação à Coordenação de Pesquisa e Criação por *e-mail* (secopesq@ufba.br). A solicitação deverá vir acompanhada de **formulário de remanejamento** (*"solicitação de remanejamento de itens de despesa"*) e **nova proposta de orçamento** (*"planilha de alteração do plano de aplicação"*), ambos disponíveis em www.sapi.ufba.br. É recomendável que o requerente consulte previamente o técnico responsável por seu projeto sobre a possibilidade do remanejamento proposto (Telefone SEFIN/PROPCI: 71 3283-9098);
- g) A PROPCI não se compromete a complementar documentalmente solicitação que não satisfaça plenamente ao exigido. Aquelas solicitações que não forem adequadas no prazo determinado pela PROPCI serão excluídas das demandas em curso.

7. Prazo de Execução do Projeto

- a) Os projetos a serem apoiados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses;
- b) As atividades do projeto submetido a este edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos 12 (doze) primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.

8. Avaliação do Desenvolvimento do Projeto

- a) O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado (cujo modelo está disponível no sítio da Plataforma SAPI em www.sapi.ufba.br), podendo ser substituído por livros, capítulos de livros e/ou publicações, desde que depositados no repositório institucional da UFBA em www.repositorio.ufba.br;
- b) Quando houver participação de bolsista de iniciação científica ou tecnológica na execução do projeto, tal participação deverá estar explícita na forma de autoria ou coautoria de pelo menos uma das produções encaminhadas;
- c) Os proponentes beneficiários ficam ainda obrigados a:
 - i. Submeter, caso não tenham obtido a bolsa pleiteada junto ao CNPq no Edital de 2013, um novo projeto em resposta a Edital similar a ser lançado pelo CNPq em 2014. Os recursos aqui financiados devem, inclusive, ser utilizados no sentido da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

feitura, aprimoramento e/ou atualização do novo projeto a ser submetido, caso trate-se de tema análogo ao anteriormente submetido;

IMPORTANTE: O não cumprimento desta exigência levará à condição de inadimplência com a PROPCI e com a PROPG, impedindo o BENEFICIÁRIO de concorrer a qualquer outro edital destas Pró-Reitorias, incluindo o PIBIC e o PIBIT, pelo prazo de dois anos ou até que a inadimplência seja sanada, o que ocorrer primeiro.

- ii. Participar dos Seminários anuais de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPCI e PROPG (eventuais bolsistas do projeto ficam obrigados a participar dos Seminários anuais de Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da PROPCI) e do ACTA – Semana de Arte, Cultura, Ciência e Tecnologia da UFBA, nas formas definidas pela PROPCI.

9. Inscrição dos Projetos de Pesquisa

A inscrição do projeto de pesquisa será realizada pelo proponente, unicamente sob forma eletrônica. Para isto deve acessar o Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação (SAPI) em www.sapi.ufba.br. Os documentos necessários devem ser **combinados em arquivo único em formato pdf (tamanho máximo 2Mb)**, sendo eles:

- a) Projeto de pesquisa, **utilizando modelo de formulário** a ser disponibilizado no sítio do Sistema SAPI (www.sapi.ufba.br);
- b) Orçamento com cronograma financeiro limitado ao período de vigência do projeto;
- c) *E-mail* recebido do CNPq (e/ou parecer disponível na plataforma Carlos Chagas do CNPq) com o resultado do julgamento do projeto;
- d) Plano de trabalho de cada bolsista (caso esteja sendo solicitado qualquer tipo de bolsa), utilizando modelo de formulário disponibilizado no sítio do Sistema SAPI (www.sapi.ufba.br). O nome do bolsista poderá ser indicado quando da implantação da bolsa;
- e) No caso de projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética (p.ex., CEUA) e de outros órgãos públicos ou privados (p.ex., IBAMA/ICMBio, INEMA, SEMA), a documentação de sua aprovação deve ser igualmente combinada ao projeto de pesquisa em arquivo único (pdf). Na ausência de parecer final conclusivo, anexar o(s) comprovante(s) de submissão da solicitação ao(s) órgão(s) competente(s). O documento provisório (comprovante) deverá ser obrigatoriamente substituído pelo parecer final conclusivo assim que recebido pelo requerente através de correspondência eletrônica para copesq@ufba.br. No caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação **Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**

indeferimento pelo Comitê de Ética e/ou demais órgãos pertinentes, o auxílio financeiro à pesquisa pela PROPCI será imediatamente descontinuado. O não cumprimento desta exigência levará à condição de inadimplência com a PROPCI e com a PROPG, impedindo o BENEFICIÁRIO de concorrer a qualquer outro edital destas Pró-Reitorias, incluindo o PIBIC e o PIBIT, pelo prazo de dois anos ou até que a inadimplência seja sanada, o que ocorrer primeiro.

10. Análise e Julgamento

10.1. Análise documental

Esta etapa, realizada pela área técnica da PROPCI, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do proponente aos quesitos elencados no **item 2** (dois) e à documentação solicitada no **item 9** (nove).

Estarão sujeitos à eliminação candidatos que sejam enquadrados nos casos abaixo assinalados:

- a) O não atendimento a todos os requisitos determinados no **item 2** (dois) deste edital;
- b) Inscrições desprovidas da documentação exigida no **item 9** (nove) deste edital;
- c) Projetos de pesquisa e planos de trabalho não confeccionados nos modelos de formulários fornecidos pela PROPCI para os objetos fins;
- d) Ausência de Plano de trabalho para o bolsista (nos casos em que bolsa de qualquer tipo for solicitada);
- e) Inadimplência do proponente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e/ou da PROPG;
- f) Currículo *Lattes* provido de informações inverídicas e que estejam associadas a itens de pontuação e/ou confirmação da formação e/ou produtividade do pesquisador.

10.2. Análise de mérito

Se necessário, em face de eventual insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para o presente PROGRAMA, os projetos serão classificados através da avaliação dos currículos *Lattes* dos proponentes, na seguinte sequência:

- a) As propostas serão avaliadas pelo Comitê científico da PROPCI/PROPG, considerando a análise da etapa do **item 10.1** (dez ponto um), os Critérios de Julgamento (item **10.3**, dez ponto três) e o atendimento aos objetivos do programa, indicados no **item 1** (um) deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

- b) O Comitê científico da PROPCI/PROPG poderá incluir consultores *ad hoc*, preferencialmente aqueles externos à UFBA e que sejam membros ou ex-membros de comitês assessores de agências oficiais de fomento;
- c) O Comitê científico deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará relação dos projetos julgados, **recomendados** e **não recomendados**;
- d) No caso da demanda qualificada ser maior do que os recursos disponíveis, deverá ser informada listagem contendo a classificação dos projetos, em ordem classificatória decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes. Com base na **classificação decrescente** dos projetos **recomendados**, serão determinados os projetos **recomendados beneficiados** e **recomendados não beneficiados**.

10.3. Critérios de julgamento

- a) As propostas inscritas e **recomendadas** serão classificadas através da avaliação dos currículos *Lattes* dos candidatos;
- b) Para aferição de pontuação aos currículos *Lattes* será considerado os critérios (baremas) utilizados no processo de julgamento e seleção do PIBIC da UFBA do ano corrente do lançamento deste edital, disponível em www.sapi.ufba.br e/ou www.sisbic.ufba.br;
- c) A avaliação será feita por grande área do conhecimento, a saber:
 - i. Ciências Agrárias;
 - ii. Ciências Biológicas;
 - iii. Ciências da Saúde;
 - iv. Ciências Exatas e da Terra;
 - v. Ciências Humanas;
 - vi. Ciências Sociais Aplicadas;
 - vii. Engenharias;
 - viii. Linguística, Letras e Artes;
 - ix. Multidisciplinar;
- d) **Planos de trabalho** para solicitação de bolsas **não aderentes ao projeto** de pesquisa estarão sujeitos a **eliminação**;
- e) Não sendo possível contemplar todos os projetos **recomendados**, o número de projetos **beneficiados** em cada grande área será proporcional à sua demanda qualificada e, dentro de cada grande área, serão **beneficiados** os mais bem classificados [candidatos oriundos de *campi* do interior serão priorizados, através da aplicação de um fator igual a 1,15 sobre a pontuação obtida].



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação **Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**

11. Resultado

- a) A relação dos projetos **recomendados, beneficiados e não beneficiados**, será divulgada exclusivamente na página eletrônica do Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação da UFBA (SAPI) em www.sapi.ufba.br;
- b) Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, em até 48 horas após a divulgação dos resultados, para a Coordenação de Pesquisa e Criação da PROPCI através do e-mail copesq@ufba.br.

12. Implantação dos Projetos Recomendados

- a) A assinatura do auxílio financeiro ao projeto de pesquisa recomendado será celebrada entre o coordenador do projeto e a PROPCI através de termo de compromisso a ser assinado (não digitalmente) pelo primeiro e disponível no sítio www.sapi.ufba.br; o termo deverá ser entregue na PROPCI, **através de seu serviço de protocolo**, em até 15 dias da publicação do resultado;
- b) A partir da assinatura da concessão de apoio financeiro, a Coordenação de Pesquisa e Criação entrará em contato com os coordenadores dos projetos beneficiados através de correspondência eletrônica (copesq@ufba.br ou secopesq@ufba.br) com instruções sobre os documentos e os arquivos eletrônicos necessários para elaboração do plano de aplicação financeiro e/ou para aquisição de itens.

13. Disposições Gerais

- a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPCI deverá ser feita diretamente ao Setor Financeiro da PROPCI responsável pela gerência dos projetos (SEFIN/UFBA: secopesq@ufba.br) ou ao Coordenador de Pesquisa e Criação por meio de correspondência eletrônica (copesq@ufba.br);
- b) Informações gerais e comunicações pontuais da PROPCI serão realizadas pelo endereço www.sapi.ufba.br e/ou através de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema;
- c) O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que estas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito;
- d) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPCI pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação

- e) Em função de suas disponibilidades de recursos, incluindo disponibilidades por elemento de despesa (rubrica), a PROPCI e a PROPG poderão determinar ajustes nos itens de dispêndio solicitados, incluindo modificação de tipos de itens a serem financiados;
- f) Os pesquisadores contemplados deverão entregar na Secretaria da PROPCI/UFBA os documentos solicitados nas datas a serem indicadas pela Coordenação de Pesquisa e Criação da PROPCI, após a divulgação do resultado;
- g) Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuarem como assessores dos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e da PROPG, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência, quando não justificarem o não atendimento;
- h) **TODOS os proponentes de projetos recomendados, independentemente se serem beneficiados ou não com recursos financeiros no presente Edital, receberão certificado da UFBA, emitido pela PROPCI e PROPG, reconhecendo institucionalmente a sua qualidade de pesquisador como sendo equivalente àquela dos bolsistas do CNPq;**
- i) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPCI, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;
- j) Informações adicionais, assim como normas, procedimentos, formulários e planilhas orçamentárias, estarão disponíveis em www.sapi.ufba.br;
- k) Casos omissos serão resolvidos pela PROPCI.

Salvador, 03 de junho de 2013.

Prof. Marcelo Embiruçu
Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação

Prof. Robert Evan Verhine
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação